



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 – Locação de imóvel para uso exclusivo de uma unidade do Projeto Nova Casa Creche.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação de Araruama no desempenho de suas atribuições através do decreto de nº 016/2019, em virtude da enorme demanda de vagas na área de educação infantil, faz-se necessário o aditamento do contrato de locação de imóvel, tendo em vista que o atendimento realizado por este projeto depende totalmente da utilização de um espaço físico, visando à qualidade do trabalho ofertado aos alunos. É responsável por garantir o bom funcionamento do projeto, que tem por finalidade o fomento à educação, uma vez que o principal objetivo é promover nos alunos o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, sendo o Projeto Nova Casa Creche, para o melhor atendimento das crianças nos primeiros anos de vida e dar suporte aos pais de família que precisam trabalhar para sustentar seus filhos, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida das famílias.

O presente é justificável pela extrema necessidade de se manter o funcionamento das atividades educacionais, como dito anteriormente essas unidades suprem a demanda mantendo assim um ponto de apoio à população e a rede municipal de ensino em nosso município, onde o imóvel locado atende satisfatoriamente as necessidades de sua área de abrangência, bem como a localização estratégica em cada bairro escolhido para receber o projeto.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

3.1 – Imóvel com banheiro, sala para desenvolvimento das atividades, cozinha para confecção da merenda e espaço para ser utilizado como dormitório, toda área coberta com piso cerâmico, o ambiente deve ser bem arejado.



4 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO:

4.1 – O professor responsável que não atender às exigências de cuidados com a integridade física, psicológica e pedagógica dos alunos estará em desacordo com especificado no decreto de criação e terá o seu trabalho rejeitado de forma parcial ou total, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas em contrato.

5 – DA VIGÊNCIA:

5.1 – A vigência do contrato será de 15/02/2024 a 31/12/2024.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

6.1 – Fornecer os gêneros alimentícios necessários para atendimento às crianças.

6.2 – Fornecer materiais didáticos para desenvolvimento das atividades curriculares.

6.3 – Fornecer material de cama, banho e higiene pessoal.

6.4 – Acompanhamento da coordenação pedagógica.

6.5 – Não permitir, em hipóteses alguma, a reparação de possíveis problemas por intermédio de pessoas não qualificadas.

6.6 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:

7.1 – Manter, cuidar, zelar pela integridade física e psicológica das crianças que ficarão sob a sua guarda durante o período diário, das 7 às 18h, de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados;

7.2 – Ministras atividades didático-recreativas, seguindo e obedecendo a orientação e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação;

7.3 - Elaborar relatório mensal acerca das atividades desenvolvidas, bem como do perfil e desempenho de cada criança participante do projeto, emitindo análise, visando o constante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Processo: 3399 Ano: 2010
Servidor: 4

aprimoramento das aptidões dos menores, inclusive, detectando eventuais deficiências, sejam visuais, auditivas e outras, que deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação;

7.4 – Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

7.5 – Comunicar ao fiscal do contrato a necessidade de realizar algum tipo de reparo no prédio, em caso de manutenção do mesmo.

7.6 – Permitir livre acesso de profissionais da Secretaria Municipal de Educação nos horários em que a unidade estiver em funcionamento.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento será efetuado, mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante atesto do respectivo recibo e posterior liberação para pagamento.

8.2 – O recibo somente será atestado, após cumpridas pela locadora, todas as condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES:

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado pela SEDUC, garantida a prévia defesa, aplicar à locadora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor do contrato, por faltas injustificadas ou negligência no cuidado com os alunos durante as atividades;

c) Impedimento de participar de qualquer projeto que a municipalidade disponha pelo período por até quatro anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



9.2 – Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

10 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 – A SEDUC fiscalizará o contrato, registrando todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à locadora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2 - Serão designados os servidores Jamil Monteiro Campos, matrícula 8031, e Adriana Esteves Palmeira Adeodato, matrícula 9953334, como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

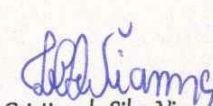
11.1 – A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: PT: 16.010.12.365.0012.2048; ND: 3.3.90.36.00.00.00.

Araruama, 5 de fevereiro de 2024.

Termo de referência elaborado por:

Aprovado por:


Elenilson Corrêa Martins
Sup. Gestão do Fdo. Mun. De Educação


Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação


Luiza Cristina da Silva Vianna
Secretária Municipal de Educação
Araruama-RJ
Matricula 128571-8